



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

MENSAGEM Nº 433

SONORA/MS, 10 de dezembro 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
Protocolo: nº <u>Recebido em</u>
<u>10/12/2021</u>
Assinatura <u>Ferreira Maria</u>

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 365, que

“Dispõe sobre a transformação das Ruas Roraima, Avenida Copacabana na Rua Pernambuco e dá outras providências”.

O objeto do presente Projeto de Lei visa adequar e alterar as ruas que se encontram em desconformidade com o plano diretor do município Lei Complementar 029/2007

O Código de Postura estabelece em seu artigo 60, IV que *“todo loteamento a ser criado deverá obedecer aos segmentos das ruas principais já existentes transformando-se automaticamente em área urbana”*.

Após a análise do projeto de loteamento apresentado pela empresa Plan, em parceria com a Usina Sonora S.A. verificou-se que as Ruas Pernambuco, Roraima e Avenida Copacabana possuem o mesmo traçado, estando em desconformidade com a legislação.

Assim, se faz necessária a transformação/modificar nomenclatura da Avenida Copacabana na Rua Pernambuco entre a Avenida das Chácaras até Rua Rio Grande do Norte e a transformação da Rua Roraima na Rua Pernambuco, entre as Ruas Rio Grande do Norte até Avenida do Povo.

Optou-se por transformar/mudar a nomenclatura dessas ruas e avenidas na Rua Pernambuco haja vista que não há construções ou habitações nessas Ruas com exceção da Rua Pernambuco.

Assim, para evitar dores de cabeça e transtornos aos residentes na Rua Pernambuco, optamos por manter como Rua Pernambuco todo o traçado entre a Avenida do Povo e a Avenida das Chácaras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

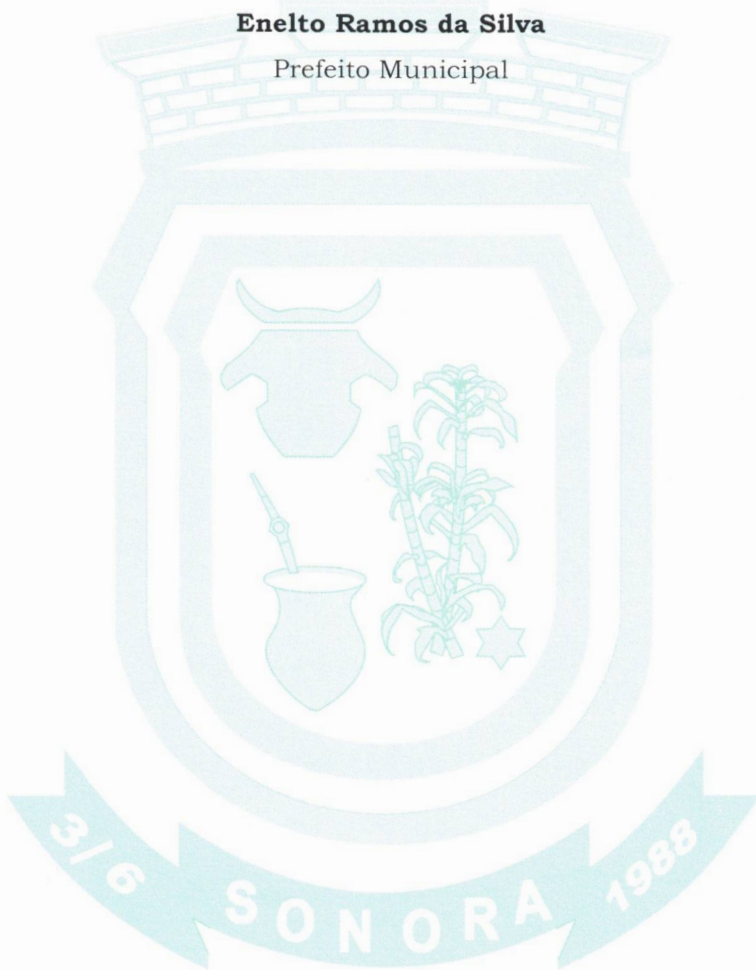
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei em regime especial de urgência

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 365

SONORA/MS, 10 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a transformação das Ruas Roraima, Avenida Copacabana na Rua Pernambuco e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA PERNAMBUCO**, o traçado entre as Avenidas do Povo e Avenida das Chácaras, extinguindo-se as Ruas Roraima e Avenida Copacabana.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal





Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

Projeto de Lei n. 365/2021

Data: 10.12.2021

Ementa: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DAS RUAS RORAIMA, AVENIDA COPACABANA NA RUA PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

I - HISTÓRICO

O presente projeto de lei foi encaminhado pelo Prefeito Municipal a esta Casa de Leis no dia 10/12/2021, dado conhecimento ao Plenário desta Casa de Leis e encaminhado a esta Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico, sem a análise do mérito.

A matéria proposta pelo Executivo Municipal prevê a denominação de Rua Pernambuco do traçado entre as Avenidas do Povo e Avenida das Chácaras, extinguindo-se as Ruas Roraima e Avenida Copacabana.



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

II. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A matéria respalda-se na competência atribuída aos municípios, através do que dispõe o artigo 30, inc. I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.”

III – DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SONORA.

A Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu artigo 22, temas afetos à competência legislativa desta Casa de Leis, a saber:

“Art. 22 – Cabe a Câmara, com sanção do Prefeito, discutir sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

(...)

XV – denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos.”

IV - ASPECTOS REGIMENTAIS

Para a matéria, deverão manifestar as seguintes comissões permanentes:

- Legislação, Justiça e Redação Final;

Quórum para aprovação: Maioria Qualificada

Art. 238, inc. II, do RI.

“Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias: (...) II - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

Tipo de votação: Nominal

Art. 247 do RI.

"Art. 247 - A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quórum de maioria absoluta ou 2/3 (dois terços), previstos nos antigos artigos 237 e 238."

V - CONCLUSÃO

Observa-se o respeito à competência constitucional do Município e à Lei Orgânica Municipal, sendo o presente projeto de lei de denominação de uma rua.

Posto isto, opino pela **REGULAR TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei n 365/2021.

É o Parecer.

Coxim/MS, 13 de dezembro de 2021.

DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

OAB/MS 7.313



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 27/2021

AO PROJETO DE LEI N.º 365/2021

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DAS RUAS RORAIMA, AVENIDA COPACABANA NA RUA PERNAMBUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 365/2021, dispondo sobre a transformação das ruas Roraima, Avenida Copacabana na rua Pernambuco.

Alega, na mensagem, que o referido Projeto de Lei visa adequar e alterar as ruas que se encontram em desconformidade com o Plano Diretor do município e que após análise do projeto de loteamento apresentado pela empresa Plan, em parceria com a Usina Sonora, foi verificado que as ruas Pernambuco, Roraima e Avenida Copacabana possuem o mesmo traçado, contrariando a legislação e que por isso faz-se necessária mudar a nomenclatura dessas ruas.

No Art. 1.º do Projeto em referência, fica denominada Rua Pernambuco o traçado entre as Avenidas do Povo e Avenida das Chácaras, extinguindo-se a rua Roraima e Av. Copacabana.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 365/2021 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 10 de dezembro de 2021.

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Relator

Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º 04/2021

AO PROJETO DE LEI N.º 365/2021

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DAS RUAS RORAIMA, AVENIDA COPACABANA NA RUA PERNAMBUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 365/2021, dispondo sobre a transformação das ruas Roraima, Avenida Copacabana na rua Pernambuco.

Alega, na mensagem, que o referido Projeto de Lei visa adequar e alterar as ruas que se encontram em desconformidade com o Plano Diretor do município e que após análise do projeto de loteamento apresentado pela empresa Plan, em parceria com a Usina Sonora, foi verificado que as ruas Pernambuco, Roraima e Avenida Copacabana possuem o mesmo traçado, contrariando a legislação e que por isso faz-se necessária mudar a nomenclatura dessas ruas.

No Art. 1.º do Projeto em referência, fica denominada Rua Pernambuco o traçado entre as Avenidas do Povo e Avenida das Chácaras, extinguindo-se a rua Roraima e Av. Copacabana.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, Trabalho, Indústria e Comércio, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 365/2021 encontra-se amparado pelas leis pertinentes em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 10 de dezembro de 2021.

Ver. Alexandre Rodrigues de Campos
Presidente

Ver. Veraluce dos Santos Danta Santos
Relatora

Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro